

**Portaria Presidência Nº 21/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 11 de janeiro de 2024**

Institui cotas para consumo de papel A4 e Ofício e dá outras providências, revogando a Portaria nº 439, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre medidas de racionalização do uso de papel no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** as diretrizes de Gestão Socioambiental previstas na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, em especial quanto ao indicador de consumo de papel A4 e Ofício;

**Considerando** o objetivo estratégico “promover a sustentabilidade, a acessibilidade e a inclusão” estabelecido no Plano Estratégico TRE-PI para o ciclo 2021-2026, conforme a Resolução TRE-PI nº 420, de 28 de junho de 2021, alterada pela Resolução TRE-PI nº 470, de 11 de julho de 2023;

**Considerando** que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS - Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

**Considerando** a necessidade de implementação de práticas para racionalização do uso consciente de papel na impressão de documentos e de cartazes, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e econômicos;

**Considerando** a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com base nas perspectivas do desenvolvimento sustentável, econômico, social e ambiental para atingimento das metas institucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir cotas para consumo de papel A4 e ofício, as quais deverão ser observadas por todas as unidades deste Regional, Zonas Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento.

Art. 2º As cotas de que trata o artigo anterior serão mensuradas em resmas e serão utilizadas de acordo com o limite anual estabelecido no Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Serão adotados como "centro de custo", para fins de controle das cotas desta Portaria, as Coordenadorias, Gabinetes e Cartórios Eleitorais.

§ 2º Caberá à Diretoria do Fórum Eleitoral as solicitações e distribuições das resmas à Central de Atendimento ao Eleitoral, de suas respectivas circunscrições.

Art. 3º A unidade que necessitar ultrapassar a cota de resmas constantes dos Anexos I e II, deverá encaminhar solicitação ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA), apresentando justificativa quanto ao consumo realizado e nova estimativa de consumo até o final do exercício.

Art. 4º Todas as unidades da Justiça Eleitoral do Piauí, assim compreendidos os setores da Secretaria do Tribunal e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, deverão adotar medidas de máxima restrição à impressão de papéis, que deverá ser reduzida ao absolutamente essencial, sendo vedada a impressão de documentos alheios às atividades deste Regional.

§ 1º A impressão de documentos que estejam disponíveis para consulta em sítios ou sistemas eletrônicos deverá ser evitada, podendo ser realizada nos casos em que a utilização física do documento for inevitável face à indisponibilidade de meios eletrônicos para ciência de informações em reuniões de Comissões e Grupos de Trabalho, ou à inexistência ou ausência de arquivo que possa ser transmitido eletronicamente.

§ 2º Quando for indispensável a impressão, sempre que possível será realizada em modo monocromático utilizando-se a frente e o verso das folhas.

Art. 5º Os(as) gestores(as) das unidades deverão fiscalizar e repassar orientações às respectivas equipes de trabalho para o pleno cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Presidência nº 439/2022 TRE/PRESI/DG, de 22 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Presidente do TRE/PI, em exercício

## Anexo I

### **Cotas de Consumo de Papel A4 e Ofício nas Unidades da Secretaria do TRE-PI**

(Redação dada pela Portaria Presidência TRE/PI nº 525/2025)

<b>UNIDADE</b>	<b>SIGLA</b>	<b>ANO NÃO ELEITORAL</b>	<b>ANO ELEITORAL</b>
----------------	--------------	------------------------------	----------------------

Gabinete Juiz Jurista 1

GABJ1

2

2

Gabinete Juiz Jurista 2	GABJ2	4	4
Gabinete Juiz Togado 1	GABJT1	3	4
Gabinete Juiz Togado 2	GABJT2	3	6
Gabinete Vice-Presidência	VICE-PRESI	2	2
Gabinete Juiz Federal	GABJF	2	2
Procuradoria Regional Eleitoral	GAB-PRE	1	2
Gabinete da Presidência	GAB-PRESI	4	10
Serviço de Imprensa e Comunicação Social	IMCOS	6	7
Coordenadoria de Auditoria	GAB-COAUDI	20	16
Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral	GAB-COCRE	10	22
Gabinete da Diretoria-Geral	GAB-DG	4	6
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	ASPLAN	2	5
Gabinete da SJ	GAB-SJ	4	4
Coordenadoria de Registro Partidário, Autuação e Distribuição	CORPAD	24	31
Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação	COJURD	4	4
Coordenadoria de Sessões e Apoio ao Pleno	COSAP	6	16
Gabinete da SAOF	GAB-SAOF	12	12
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	COOF	40	63
Coordenadoria de Contratações e	COCONP	30	31

**Patrimônio**

Coordenadoria de Apoio Administrativo	COAAD	90	93
Coordenadoria de Apoio Administrativo - Gráfica	COAAD-GRÁFICA	100	156
Gabinete da STI	GAB-STI	2	4
Coordenadoria de Suporte Técnico	COSUT	15	21
Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura	CODIN	3	5
Coordenadoria de Eleições Informatizadas	COELEI	6	38
Gabinete da SGP	GAB-SGP	6	6
Coordenadoria de Pessoal	COPES	15	21
Coordenadoria e Educação e Desenvolvimento	COEDE	6	12
Coordenadoria Técnica de Serviços Jurídicos	COTEC	6	12
Gabinete da EJE	EJE	3	5
Gabinete da OUVIDORIA	OUVIDORIA	7	12

**Anexo II**

**Cotas de Consumo de Papel A4 e Ofício nos Cartórios Eleitorais**

(Redação dada pela Portaria Presidência TRE/PI nº 525/2025)

ZONA ELEITORAL	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
001 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Teresina PI	20	50

002 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Teresina PI	20	50
003 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Parnaíba PI	12	50
004 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Parnaíba PI	6	15
005 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Oeiras PI	6	25
006 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Barras PI	6	25
007 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Campo Maior PI	6	25
008 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Amarante PI	4	25
009 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Floriano PI	6	25
010 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Picos PI	6	50
011 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Piripiri PI	6	25
012 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Pedro II PI	6	25
013 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato PI	6	25
014 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Uruçuí PI	4	15
015 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Bom Jesus PI	6	25
016 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de União PI	6	25
017 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Miguel Alves PI	4	15
018 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Valença do Piauí PI	6	15
019 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Jaicós PI	4	20
020 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São João do Piauí PI	6	15
021 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Piracuruca PI	6	25
022 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Corrente PI	4	25

024 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de José de Freitas PI	6	15
025 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Jerumenha PI	3	15
026 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Parnaguá PI	3	15
027 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Luzilândia PI	6	15
028 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Picos PI	6	20
029 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Pio IX PI	3	15
030 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Pedro Do Piauí PI	4	20
032 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Altos PI	6	25
033 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Buriti dos Lopes PI	6	20
034 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Castelo do Piauí PI	4	15
035 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Gilbués PI	4	20
036 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Canto do Buriti PI	4	20
037 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Simplício Mendes PI	6	20
038 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Paulistana PI	6	20
039 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio PI	4	15
040 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fronteiras PI	4	20
041 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Esperantina PI	6	25
043 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Regeneração PI	4	15
044 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Ribeiro Gonçalves PI	3	15
045 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Batalha PI	4	15
046 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Guadalupe PI	3	15

047 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Altos PI	6	20
048 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Elesbão Veloso PI	4	20
049 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Porto PI	4	15
052 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Água Branca PI	4	20
053 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Cocal PI	4	15
054 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Demerval Lobão PI	3	15
056 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Simões PI	4	15
057 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Itainópolis PI	3	15
058 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Monsenhor Gil PI	3	15
059 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Cristino Castro PI	4	20
061 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Floriano PI	6	20
062 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Picos PI	12	20
063 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Teresina PI	20	50
064 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Inhumas PI	4	15
067 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Manoel Emídio PI	4	20
068 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Padre Marcos PI	4	20
069 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São João do Piauí PI	6	20
071 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Capitão de Campos PI	3	15
072 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Itaueira PI	4	20
074 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Barro Duro PI	4	20
079 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Caracol PI	4	20

080 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Matias Olímpio PI	3	15
088 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Avelino Lopes PI	3	15
089 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Valença Do Piauí PI	3	15
090 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Simplício Mendes PI	3	20
091 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Luis Correia PI	6	25
094 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Oeiras PI	3	20
095 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato PI	6	20
096 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Campo Maior PI	3	15
097 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Teresina PI	20	50
098 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Teresina PI	28	50

### **Anexo III**

#### **Cota de Consumo de Papel A4 e Ofício nas Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE)**

(Redação dada pela Portaria Presidência TRE/PI nº 525/2025)

<b>CAEs</b>	<b>ANO NÃO ELEITORAL<sup>(1)</sup></b>	<b>ANO ELEITORAL</b>
Teresina	-	50
Parnaíba	-	20
Oeiras	-	10
Campo Maior	-	10
Floriano	-	10
Picos	-	20
São Raimundo Nonato	-	10

Valença do Piauí	-	10
São João do Piauí	-	10
Altos	-	10
Simplício Mendes	-	10

*(<sup>1</sup>) A ser definido em 2026 quando for publicado o 10º Balanço de Sustentabilidade do Poder Judiciário*